



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 3 / 1 1

APROVADO EM 19.03.2011  
POR UNANIMIDADE  
*[Handwritten signature]*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. - 003 / 1 1

Dispõe sobre a promoção de campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania.

### MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica A Mesa Executiva da Câmara Municipal autorizada a promover, anualmente, campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania por ocasião da passagem ou comemoração das seguintes datas ou semanas:

I – Dia Municipal da Mulher – Mês de março – Lei Municipal nº 1894/2011;

II – Semana Cívica Tiradentes, de 15 à 22 de abril;

III –Semana de Defesa do Meio Ambiente de 30 de maio à 05 de junho;

IV - Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho de 01 à 07 de julho – Lei Municipal nº 1729/2010;

V – Semana Municipal da Saúde, de 01 à 05 de agosto;

VI - Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares, de 25 à 30 de setembro;

VII – Semana da Exporandi, de 24 à 30 de setembro;

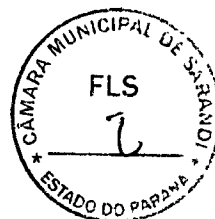
VIII – Aniversário de Sarandi de 05 à 14 de outubro;

IX – Semana da Musica Popular Brasileira de 16 à 21 de outubro;

X – Dia do Rio, dia 22 de novembro; e

Xi – Semana do Natal de 15 à 25 de dezembro.

002





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 3 / 1 1

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

- 003 / 1 1

**Art. 2º** - Na implementação das campanhas previstas no artigo anterior a Mesa Executiva promoverá a distribuição, sobretudo nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de cartilhas, folders panfletos e outros impressos e material de propaganda pertinentes, a divulgação, na mídia, de mensagens ou matérias alusivas ao acontecimento e a realização de eventos como seminários, palestras, conferências, exposições, projeções de filmes, espetáculos teatrais e outras atividades correlatas enfocando os temas específicos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

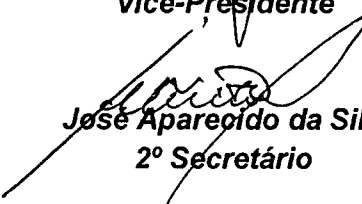
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Adércio Marques da Silva, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

  
**Rafael Pszybylski,**  
Presidente

  
**João de Lara Vieira,**  
1º Secretário

  
**Belmiro da Silva Farias,**  
Vice-Presidente

  
**José Aparecido da Silva,**  
2º Secretário

003

